



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

## LEI Nº 2.008/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**DISPÕE SOBRE: “A abertura de um crédito especial para pagamento de despesas do exercício anterior e dá outras providências”.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas referentes a exercícios anteriores.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 4

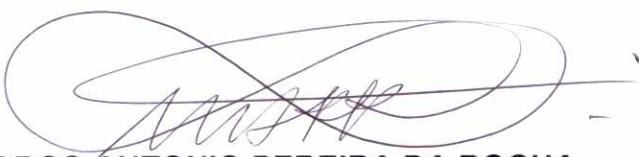
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 ENSINO DE 1º GRAU

08421882.01.3222-Transf. a Estados e ao Distr. Federal.... 70.000,00

Art. 3º - Serão empenhadas por conta desta rubrica somente as despesas de caráter continuado e as referentes a convênios, totais ou parciais, cancelados pela administração anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 08 de Fevereiro de 2001.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 003  
sob n.º 014/2001  
Regente Feijó-SP de fevereiro de 2001

  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL